

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 106/GDGSET.GP, DE 2 DE MARÇO DE 2011

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do eg. Órgão Especial,

Considerando o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, e no artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ao cargo em comissão de Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nível CJ-3, aplica-se a regra geral de requisito de escolaridade prevista no parágrafo 8º do artigo 5º da Lei nº 11.416/2006.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN



Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 9, 4 mar. 2011, p. 15.